



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas de Pesquisa, Extensão e Cultura
Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas de Ensino

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA – PDE/EPEC Nº 01/2022

O presente Edital Conjunto, de acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura** do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica. O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura. No ano de 2022 serão executadas 190 bolsas, distribuídas da seguinte forma: 30 para o ensino, 80 para a pesquisa e inovação tecnológica, 60 para a extensão e 20 para a cultura. Deste quantitativo de bolsas, 85% das quotas em cada modalidade (ensino, pesquisa, extensão e cultura) serão destinadas para EPEC Social, redistribuídas de acordo com as deliberações de cada Pró-Reitoria, conforme Anexos e 15% para EPEC Ampla Concorrência.

2.1 - A distribuição das vagas para as propostas que concorrem ao EPEC Social será organizada em três modalidades: baixa renda, racial e pessoa com deficiência. Entende-se por:

- **Baixa renda:** estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAF (L1, L2, L9 e L10) e que declararam recebimento de auxílio da Assistência Estudantil no transcurso da graduação.

- **Racial:** estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L2, L6, L9 e L10 ou por processo seletivo específico indígena ou quilombola.

- **Pessoa com deficiência:** Estudantes com deficiência tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L9, L10, L13, L14 e V1872.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *online*, conforme tutorial no Anexo I.

3.2 Para cada modalidade de bolsa será permitida a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, devendo ser seguidas orientações, formulários e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexos II, III, IV e V.

3.3. O coordenador deverá indicar, conforme as orientações dos Anexos II, III, IV ou V, se concorrerá à quota de bolsa EPEC Social, indicando qual das três modalidades (baixa renda, racial ou pessoa com deficiência). O projeto proponente contemplado com EPEC Social tem o compromisso de selecionar o bolsista que comprove estar nos critérios previstos no item 2.1 deste edital.

3.4. No Anexo VI, deste edital, encontra-se o formulário de Projeto de Ensino, que deve ser preenchido e anexado pelo proponente, no momento da inscrição.

4. DA SELEÇÃO

Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Pró-Reitoria afim, para que se proceda à avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos II, III, IV e V conforme a natureza da ação. As quotas de bolsas que restarem disponíveis na modalidade EPEC Social migrarão, automaticamente, para a lista de suplência da modalidade EPEC Ampla Concorrência, e vice-versa de acordo com os critérios de cada Pró-Reitoria.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no site da FURG e/ou nas páginas das Pró-Reitorias. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando www.sistemas.furg.br no menu SisBolsas – EPEM/EPEC.

5.2. Após a divulgação final dos projetos contemplados, cada Pró-Reitoria disponibilizará, na página da Universidade e/ou da Pró-Reitoria, uma lista com título dos projetos contemplados, proponentes e emails de contato.

6. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

6.1. O coordenador da proposta é responsável pela seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, no SisBolsas, menu EPEM/EPEC. Em seguida, deve imprimir e assinar as três vias do contrato, colher a assinatura do bolsista e encaminhar os contratos à Pró-Reitoria afim. (O cadastro só será concluído após a Pró-Reitoria afim inserir o documento no sistema, como recebido, para que posteriormente o coordenador consiga realizar a efetividade – mensal – do bolsista no sistema). Durante o período da Pandemia cada Pró-Reitoria fará a orientação para encaminhamento dos documentos.

6.1.1. Uma das vias fica arquivada na Pró-Reitoria afim e as outras duas são encaminhadas a unidade proponente (uma para o aluno e a outra para o coordenador/ou unidade proponente).

6.2. É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC Social, informar se o aluno selecionado integra o Programa de Ações Afirmativas - PROAAf. A comprovação do estudante que ingressou pelo PROAAf pode ser acessada em <https://sistemas.furg.br/aplicacoes/login/index.php> > Alunos > Alunos > Número de Matrícula > Ingresso. No caso de estudantes selecionados para vaga EPEC Social que não pertence ao PROAAf, é preciso solicitar ao acadêmico que gere declaração de recebimento de auxílios (acessar <https://sistemas.furg.br/aplicacoes/login/index.php> > aba assistência estudantil, relatórios > declaração de recebimento de auxílios). Em casos de dúvida entrar em contato pelos endereços eletrônicos disponíveis no item 11 deste edital.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

7.1 A operacionalização executiva das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura será de responsabilidade de cada Pró-Reitoria.

7.2 A efetividade deverá ser realizada mensalmente no SisBolsas, pelo coordenador do projeto, do dia 10 ao dia 15 de cada mês, ou quando for determinado pela Universidade em situação de excepcionalidade, para fins de pagamento do bolsista.

7.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

7.4 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

7.5 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

7.6 A vigência das bolsas de ensino, extensão e cultura será de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, enquanto as bolsas EPEC – Pesquisa terão vigência entre 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

7.7 O coordenador poderá trocar o bolsista enviando solicitação por email à Pró-Reitoria afim até o quinto dia útil de cada mês, respeitando o critério EPEC Social e sua modalidade, caso tenha sido contemplado nesta opção.

8. DA COORDENAÇÃO

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar a cada Pró-Reitoria afim para o acompanhamento do desenvolvimento das ações.

b. Submeter o projeto, via sistema SisProj, para aprovação pela unidade proponente, no prazo de 30 dias, a contar da divulgação da lista final de propostas selecionadas.

c. Informar a efetividade do estudante até o dia 15 de cada mês à Pró-Reitoria afim, via SisBolsas.

d. Participar como mediador/banca da Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado/designado para tal atividade.

e. Comunicar à Pró-Reitoria afim o desligamento do bolsista, indicando o novo bolsista. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada conforme lista de suplência de cada Pró-Reitoria afim.

f. Para emissão do certificado, o coordenador deverá, ao final do contrato, preencher, no SisBolsas, o relatório de atividade do bolsista, constando carga horária e atividades desenvolvidas.

g. Inserir no SisProj ata de aprovação do conselho da unidade do relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa EPEC/EPEC Social.

9. DO BOLSISTA

9.1 Requisitos

Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

- a. Ser aluno matriculado e frequente em curso de graduação da FURG.
- b. Se contemplado por EPEC Social, apresentar comprovação conforme item 6.2.
- c. Ser titular de Conta Corrente.
- d. Ter CPF regularizado.
- e. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário fixo, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- f. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

9.2 Deveres

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

- a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas.
- b. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico.
- c. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.
- d. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido.
- e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação.
- g. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou coautor, a ação a que está vinculado.
- h. Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa.
- i. O não cumprimento dos deveres do bolsista, implicará na sua substituição a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

9.3 Direitos

- a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado.
- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.
- c. Estar coberto por apólice coletiva de seguro.
- d. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado.
- e. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à Pró-Reitoria afim, por escrito, com cópia para a Unidade a qual a proposta estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

10. DO CALENDÁRIO

	ENSINO, EXTENSÃO E CULTURA	PESQUISA
Publicação do Edital Conjunto de Circulação Interna – PDE/EPEC Nº 01/2022	25 de maio de 2022	25 de maio de 2022
Inscrição das propostas no Sistema da FURG (SisBolsas)	25 de maio a 15 de junho de 2022	25 de maio a 15 de junho de 2022
Período de ciência pelos Diretores das Unidades no Sistema	25 de maio a 27 de junho de 2022	25 de maio a 27 de junho de 2022

Homologação e divulgação da lista preliminar das propostas pelas Pró-Reitorias	01 de julho de 2022	01 de julho de 2022
Interposição de recursos da Homologação, por e-mail, para as respectivas Pró-Reitorias (vide item 11.2)	Até 04 de julho de 2022	Até 04 de julho de 2022
Divulgação da Homologação Final no site da FURG	Até 06 de julho de 2022	Até 06 de julho de 2022
Seleção das propostas por demanda qualificada (análise dos projetos)	08 a 20 de julho de 2022	08 a 20 de julho de 2022
Divulgação dos Resultados Preliminares no site da FURG	Até 26 de julho de 2022	Até 26 de julho de 2022
Período para interposição de recursos, por e-mail, para as respectivas Pró-Reitorias (vide item 11.2)	Até 27 de julho de 2022	Até 29 de julho de 2022
Divulgação da Lista dos Resultados Finais no site da FURG	Até 01 de agosto de 2022	Até 05 de agosto de 2022
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das propostas aprovadas	Até 09 de agosto de 2022	Até 15 de agosto de 2022
Homologação das contratações na Pró-Reitoria afim	Até 12 de agosto de 2022	Até 18 de agosto de 2022
Prazo final para as Unidades aprovarem, no Sisproj, os projetos das propostas selecionadas	Até 12 de agosto de 2022	Até 19 de agosto de 2022
Vigência do contrato das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023	01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e/ou nas páginas das Pró-Reitorias proponentes deste edital.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas:

Ensino: diped@furg.br

Pesquisa: dipesq.bolsas@furg.br

Extensão: diex@furg.br

Cultura: dac@furg.br

Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: Pró-Reitoria afim.

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 As Pró-Reitorias têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

11.5 A PROGRAD, a PROPESP e a PROEXC não assumem qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste Edital.

11.6 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2022.

11.7 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders*, pôsteres, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: PDE/FURG 2022".

11.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.9 Os casos omissos serão encaminhados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Rio Grande, 25 de Maio de 2022.

Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)

ANEXO I
TUTORIAL DO “SISBOLSAS” – BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA – EPEC

Acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e Senha.

O acesso para cadastro e edição dos projetos no Sisproj deve ser feito entrando em sistemas no menu selecionar a aplicação projetos > projetos e programas (selecionar perfil professor ou técnico, se tiver mais de um perfil de acesso).

Para inscrever o projeto no Edital EPEC no 01/2022 entrar em sistemas selecionar no menu a aplicação bolsas > epec monitoria > inscrição de projetos;

1. Registrar a natureza da ação: ensino, pesquisa, extensão ou cultura.
2. Preencher a tela específica que abrirá conforme a indicação da bolsa solicitada.

2.1 Pesquisa:

Informar a área do CNPq na qual o projeto se enquadra.

2.2 Extensão:

Definir se a ação é um programa ou projeto, assim como sua área.

2.3 Ensino:

Para este tipo de ação, deve-se informar a área de atuação.

3. O coordenador do projeto deve:

Ter seu projeto no SisProj com o *status* de Aprovado ou Aguardando Aprovação. No caso de um projeto estar no SisProj com *status* “Aguardando Aprovação”, o coordenador terá o prazo de 30 dias para ter seu projeto aprovado pela Unidade, a contar da divulgação da lista de resultados finais do Edital EPEC. Caso isso não ocorra, a bolsa não será efetivada;

Informar seus dados pessoais como: nome, e-mail e telefone. Normalmente estes campos já virão preenchidos com os dados do usuário atual;

Preencher o título do projeto;

No campo resumo, registrar um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, informando o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade e outras;

Os documentos exigidos para a homologação das inscrições seguem conforme orientação de cada Pró-Reitoria nos Anexos II a V.

Importante: somente o preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da ação, juntamente com os arquivos anexos, oficializará a inscrição no Sistema.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS POR NATUREZA DA AÇÃO
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Pesquisa

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

As ações de pesquisa concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

1.1 Possuir o título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

1.2 Não possuir pendências em edições anteriores deste Edital.

1.3 Possuir comprovada produção científica, tecnológica, industrial ou artístico-cultural a partir de 2019 (inclusive).

1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

1.5 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

1.6 Ser servidor integrante do quadro permanente ativo desta Instituição e não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa, exceto quando possível a execução das atividades pelo bolsista com acompanhamento remoto, pelo prazo máximo de 3 meses, e de acordo com plano de trabalho específico do bolsista para o período de afastamento, conforme determinação do Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) da FURG.

1.7 Conforme determinação do CCTI e Comitê Institucional de Bolsas (CIB), permite-se a participação do servidor afastado (ou que venha a se afastar) durante o período de vigência da bolsa, desde que cumpridas TODAS as exigências abaixo:

a) o afastamento (ou a soma dos afastamentos) no período não ultrapasse 3 meses;

b) a execução das atividades do bolsista possa ser feita de forma remota. Neste caso, plano de trabalho específico deve ser estabelecido para o período de afastamento;

c) estarão impedidos de participar deste edital os servidores afastados por motivos de saúde, incluindo licença maternidade.

1.8 Não poderão concorrer a esse Edital os pesquisadores detentores de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT).

1.9 Indicar o estudante (no caso da aprovação da quota) com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste Edital.

1.10 A seleção do estudante para a quota é de inteira responsabilidade do orientador. O orientador está ciente que será priorizada a destinação das quotas (85%) a alunos quotistas. Excluem-se deste total aquelas quotas já reservadas para outros fins, tais como recém gestantes, campi fora da sede, recém doutores e quotas reservadas à Inovação Tecnológica, as quais podem ser ocupadas por candidatos de Ampla Concorrência (A0).

1.11 Comunicar imediatamente à DIPESQ quaisquer impedimentos do bolsista e/ou do orientador no andamento das atividades previstas no projeto.

1.12 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião do Evento de Avaliação do Programa.

1.13 É vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu bolsista.

1.14 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

IMPORTANTE:

a) O proponente é o responsável pela elaboração da proposta e do projeto cadastrado em “Projetos (SisProj)” ao qual está vinculado;

b) O proponente e o bolsista deverão estar presentes no Evento de Avaliação do Programa;

c) Cada proponente poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa. Assim o proponente deverá optar em submeter IC ou IT. Se o proponente submeter um pedido de IC e outro IT, o pedido de IC não será homologado;

d) Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação no ano de 2022 (EPEC, FAPERGS e CNPq), os proponentes não poderão implementar mais do que 2 (duas) quotas de bolsa de iniciação científica e 2 (duas) cotas de bolsa de iniciação tecnológica e inovação;

e) O proponente deverá participar, sempre que convidado pelas Pró-Reitorias da FURG, das Comissões Julgadoras e nas Atividades do Evento de Avaliação do Programa.

f) O proponente que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

2. REQUISITOS DA PROPOSTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

2.1 As informações a seguir devem ser preenchidas em “Bolsas”/EPEC Pesquisa:

(a) Proposta para PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO do proponente e, vinculada a projeto devidamente cadastrado em “Projetos

(SisProj)” com status “aprovado” ou “aguardando aprovação” pela Unidade Acadêmica (e pelo respectivo Comitê de Ética, se necessário), cujas informações básicas devem conter OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA;

(b) Selecionar se é orientador de Pós-Graduação;

(c) Selecionar se está lotado em campus de fora da sede;

(d) Selecionar se teve aprovação no último edital Universal CNPq anexando comprovante em formato PDF;

(e) Selecionar se teve aprovação por outras agências de fomento entre 2019 até 2022 anexando comprovante em formato PDF;

(f) Selecionar a área de avaliação da CAPES na qual o currículo Lattes e a Proposta serão avaliadas;

(g) Orientações concluídas de especialização e residência médica e multiprofissional no período de 2019 até 2022 (inclusive);

(h) Orientações de residência médica e multiprofissional em andamento;

(i) Para projetos de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, indicar claramente o Nível de Maturidade Tecnológica (NMT, ver Velho et al. 2017*).

2.2 A pontuação do CURRÍCULO LATTES do proponente no PERÍODO DA PRODUÇÃO exclusivamente a partir de 2019 (inclusive), será resgatada automaticamente pela PROPESP e seguirá os pesos descritos no Anexo I.

2.3 A falta de qualquer informação solicitada no “Bolsas (SisBolsas)” implicará na desclassificação da proposta. Além disso, não serão aceitos arquivos enviados por e-mail ou fora do prazo.

2.4 O proponente está ciente de que, caso não se enquadre nas categorias recém-doutor, licença maternidade recente, campi fora da sede, ou bolsa IT (ver item 3 desde anexo), terá que obrigatoriamente indicar um bolsista da modalidade EPEC Social, conforme categorias listadas no item 2 deste Edital.

2.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

2.6 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, deverão informar o número de registro junto à CNEN.

*Velho, S.R.K., Simonetti, M.L., Souza, C.R.P.D., & Ikegami, M.Y. (2017) Nível de Maturidade Tecnológica: uma sistemática para ordenar tecnologias. *Parcerias Estratégicas*, 22(45), 119-140. (http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/view/867/793)

2.7 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA/FURG ou o número do certificado.

2.8 No caso de pesquisa na área da Saúde ou envolvendo atividades com humanos, o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do código do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) ou submissão de proposta para avaliação pelo CEP-FURG, via Plataforma Brasil.

2.9 No caso de pesquisa que envolva o acesso ao patrimônio genético nacional ou ao conhecimento tradicional associado deverá estar cadastrada no SisGen (<https://sisgen.gov.br>).

2.10 O proponente é responsável pelo seu projeto de pesquisa, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta de qualquer documento exigido, bem como documentos incorretos, a desconformidade com o exigido pelo Edital e a não observância dos prazos estipulados implicarão em exclusão da proposta neste Edital.

2.11 Considerando todos os editais de pesquisa lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas (EPEC/FURG, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq), é vetado que o mesmo projeto com o mesmo plano de trabalho seja aprovado em mais de um edital.

2.12 Os projetos que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

IMPORTANTE: A qualquer tempo, a DIPESQ reserva o direito de solicitar documentação comprobatória da produção declarada no CV Lattes. É de responsabilidade do proponente o correto preenchimento do CV Lattes e sua atualização para participação deste edital.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Serão destinadas neste processo:

a) 50% (cinquenta por cento) das quotas para os proponentes com título de doutor obtido nos últimos 60 meses.

b) mínimo de 20% (vinte por cento) das quotas para proponentes vinculados aos Campi da FURG em Santo Antônio da Patrulha (SAP), São Lourenço do Sul (SLS) e Santa Vitória do Palmar (SVP);

c) mínimo de 5 (cinco) quotas para técnicas e docentes mulheres que estiveram em licença maternidade nos últimos 2 anos (2020 até julho de 2022).

d) mínimo de 5 (cinco) quotas a projetos de inovação tecnológicas;

e) Serão acrescidos 10 (dez) pontos aos projetos que envolverem quaisquer tipos de pesquisas relacionados à COVID-19, validados pelos avaliadores após análise das propostas e devidamente identificados no título da Proposta pela inserção [COVID19].

OBSERVAÇÃO:

3.1.e) será ajustado, na pontuação ou classificação prioritária, pela PROPESP, necessitando apenas a identificação no título, pelo proponente. A indicação da proposta como [COVID] não prejudicará a classificação dos proponentes na Ampla Concorrência.

3.2 A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas. A classificação será realizada na área do conhecimento declarada pelo proponente.

3.3 No caso do Comitê Institucional de Bolsas considerar que o projeto foi inscrito em Grande Área ou Área de Avaliação do Qualis discrepante, o mesmo será redirecionado para a área julgada compatível com a proposta apresentada.

3.4 A classificação será realizada considerando:

a) Pontuação do Currículo Lattes;

b) Pontuação por participação em PPG Stricto Sensu na Instituição (membro permanente/colaborador) na área de avaliação da proposta;

c) Pontuação por aprovação em órgãos de fomento.

3.5 O plano de trabalho terá caráter eliminatório, ficando a cargo do Comitê Institucional de Bolsas a RECOMENDAÇÃO (ou NÃO RECOMENDAÇÃO) da proposta.

3.6 O quantitativo de quotas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação por área do conhecimento será computado de acordo com a demanda qualificada, ficando estabelecido o limite de, no máximo, 1 (uma) quota para cada proponente.

3.7 Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Bolsas.

IMPORTANTE

No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das quotas reservadas, as mesmas serão repassadas para a Ampla Concorrência.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

4.2 Não ter reprovações em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

4.3 Não poderá estar no último semestre do curso.

4.4 Deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (48 horas mensais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

4.5 Não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

4.6 Não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra, interna ou externa à FURG, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.

4.7 Deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.

4.8 Deverá, sempre que solicitado, apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

4.9 Deverá fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

4.10 Deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa (Item 9.2 deste Edital).

4.11 Deverá apresentar, de acordo com o calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas. O relatório deve ser inserido no Sistema FURG pelo orientador.

4.12 Não poderá ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.13 Deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

4.14 O bolsista que, independente do motivo, deixar de participar do programa, deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.

4.15 O bolsista deverá devolver à FURG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.16 A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

5.1 O orientador poderá solicitar cancelamento/substituição de bolsista, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.2 A substituição de bolsista deverá ser feita no momento do cancelamento e deverá observar os prazos definidos pela PROPESP (até o dia 5 de cada mês). O novo bolsista ficará sujeito aos requisitos listados no item 4 do Anexo II.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição.

6.2 A vacância na ocupação da quota por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

6.3 No caso de falecimento, exoneração, afastamento (ou a soma de afastamentos) por período superior a 3 (três) meses ou qualquer outro impedimento do orientador durante o período de vigência da bolsa, a mesma será redirecionada a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

6.4 A quota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

6.5 A PROPESP não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

6.6 A duração máxima da quota de bolsa será de até 12 (doze) meses.

6.7 É obrigatório que o bolsista seja titular de conta-corrente em banco público ou privado e que esta conta não seja conjunta.

6.8 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) e no site da FURG (www.furg.br) conforme definido no cronograma.

6.9 É facultada a solicitação de reconsideração do resultado do Processo de Seleção, desde que observados os prazos definidos no cronograma.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvindo o Comitê Institucional de Bolsas, se necessário.

ANEXO III

Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas Ensino

PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO

As ações de ensino têm como principal objetivo a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados em áreas/cursos com elevado índice de retenção e/ou evasão acadêmica.

1. DOS PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

1.1.1 Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;

1.1.2 Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.3 O docente colaborador e voluntário não poderá ser coordenador de ação de ensino.

2. DAS AÇÕES DE ENSINO APOIADAS

2.1 Serão aceitas ações de ensino realizadas com o intuito de auxiliar nos processos formativos dos cursos de graduação, com foco na superação dos índices de evasão e retenção acadêmica, tendo como público-alvo os/as estudantes regularmente matriculados na FURG.

2.2 Considera-se ação de ensino, no contexto deste Edital: cursos de apoio pedagógico (áreas básicas ou formação complementar), grupos de estudo, atividades de tutoria, entre outras modalidades que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

3. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO

3.1 O projeto deverá estar cadastrado no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo **Ensino**, com status "Aguardando Aprovação ou Aprovado" e com atividades cadastradas no cronograma para o período de vigência de agosto de 2022 a julho de 2023.

3.2 No campo Validade, indicar a data inicial e final de atuação do bolsista no projeto, observando a data limite estabelecida no edital.

3.3 Não preencher o nome do/a bolsista na aba "Grupo de Aplicações", "Planejamento", "Equipe", no SisProj.

3.4 Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação "Submeter projeto".

3.5 Após a inscrição da proposta no SisProj, o/a proponente deverá acessar sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha. No menu,

selecionar o sistema "Bolsas", em seguida a pasta "EPEC/Monitoria", e por fim a aplicação "Inscrição de Projetos" onde o formulário deverá ser preenchido.

3.6 Para submissão do Plano de Trabalho do bolsista com Cronograma de Atividades do projeto a ser desenvolvido, cada proponente deverá acessar o modelo disponível no Anexo VI, (FORMULÁRIO PROJETO DE ENSINO - PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES), salvo em PDF.

3.6.1 O anexo editável pode ser acessado no endereço <https://docs.google.com/document/d/1moRLjLGE3oCrCLwoGvMyjb6goWoGyFkK/edit?usp=sharing&oid=105778867682404256783&rtpof=true&sd=true>

3.7 Neste formulário, marcar a opção ao qual concorre, EPEC ou EPEC Social e na opção "PRIORIDADES" numerar por ordem de seleção a escolha para preenchimento das bolsas.

3.8 A proposta a ser anexada na ficha de inscrição, nos SisBolsas, no link "Projeto" deverá ser o plano de trabalho gerada no SisProj.

3.9 A homologação das ações será realizada pela Diretoria Pedagógica/PROGRAD que as encaminhará ao Comitê Assessor de Avaliação para análise de mérito.

3.10 Em caso de não homologação da ação, o proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO

4.1 A avaliação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação, designado pela PROGRAD para este fim, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica (até 3,0 pontos);

4.1.2 Pertinência entre a justificativa e os objetivos da ação de ensino e a metodologia pretendida, observando-se sua adequação aos propósitos deste Edital (até 2,5 pontos);

4.1.3 Clareza na descrição das atribuições das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no respectivo Plano de Trabalho, e sua articulação com o Cronograma apresentado para o Projeto de Ensino (até 2,5 pontos);

4.1.4 Abrangência da ação de ensino através da indicação do número total de estudantes atendidos (até 2,0 pontos).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

5.1 As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, em ordem decrescente, dando prioridade às ações que atendam áreas/cursos com alto índice de evasão e retenção.

5.1.1 A distribuição final das bolsas ficará a critério da DIPED/PROGRAD.

5.2 Será distribuída **01 (uma) bolsa por ação**, entre as propostas aprovadas, respeitando a

classificação, até o limite total de 30 bolsas.

5.3 Do montante de bolsas reservadas para o Ensino, 85% serão destinadas para alunos EPEC Social e 15% para EPEC Ampla Concorrência, conforme a tabela abaixo.

Modalidades	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC Social Baixa Renda	50%	15
EPEC Social Racial	30%	9
EPEC Social Pessoa com Deficiência	5%	1
EPEC Ampla Concorrência	15%	5
Total	100%	30

5.4 Os interessados em concorrer a lista EPEC Social deverão incluir no resumo do formulário do SisBolsas e no formulário disposto no Anexo VI: “Proposta para EPEC Social”; as propostas que não incluírem esta frase em seu resumo no SisBolsas concorrerão à lista geral;

6. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

6.1 O bolsista de ação de ensino deverá apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A submissão da ação de ensino implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição.

7.2 A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de ensino, conforme ordem de classificação.

7.3 A proposta deverá conter atividades previstas para o ano de 2022 e 2023, mantendo atividades no período de vigência da bolsa.

7.3.1 Projetos no status “Aguardando Aprovação”, terão 30 dias a contar do final do período de inscrição no EPEC para ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj.

7.3.2 O coordenador de ação de ensino contemplado com bolsa que não tiver seu projeto aprovado no prazo especificado no item 7.3.1, poderá perder a quota de bolsa a ele designada, a qualquer tempo.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, em consulta ao Comitê Assessor de Avaliação, se necessário.

ANEXO IV

PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Extensão

1. DOS PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG.
- b) Técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

2. REQUISITOS DA PROPOSTA DE EXTENSÃO

2.1 A proposta deverá estar cadastrada no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo Extensão, contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), com *status* aprovado ou aguardando aprovação e com atividades cadastradas no cronograma para o período de vigência de agosto de 2022 a julho de 2023.

2.2 Cada coordenador poderá concorrer neste Edital com uma única proposta cadastrada.

2.3 Cada proposta cadastrada poderá concorrer neste Edital com um único plano de trabalho do bolsista.

2.4 Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- a) Indicar a proposta cadastrada no SisProj, com a qual deseja concorrer ao edital;
- b) Anexar o plano de trabalho das atividades do bolsista, com cronograma de atividades, de acordo com o modelo do anexo VIII, em formato pdf. O plano de trabalho das atividades do bolsista poderá ser acessado, em modelo editável, no site da DIX (https://diex.furg.br/images/Documentos_publicacoes/EPEC/PLANO_DE_TRABALHO_D_A_O_BOLSISTA_EPEC_2022.docx);
- c) Indicar, no campo EPEC Social, a participação nessa modalidade de inscrição;
- d) Indicar, no campo COVID-19, se a proposta envolve ações de prevenção, combate e/ou mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 As bolsas de extensão serão distribuídas conforme as seguintes modalidades:

Modalidades	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC SOCIAL (baixa renda, racial, pessoa com deficiência)	85%	51
EPEC AMPLA CONCORRÊNCIA	15%	9
Total	100%	60

3.2 No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das quotas

destinadas a EPEC social, as mesmas serão repassadas para a Ampla Concorrência.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, presentes no item 2 deste anexo, publicando a lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma do Edital, item 10.

4.2 Não serão homologadas propostas que não estejam de acordo com a política de extensão universitária e não atendam às diretrizes da extensão universitária: a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; b) interdisciplinaridade; c) impacto e relevância social; d) interação dialógica com a sociedade; e) impacto na formação do acadêmico.

5. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS

5.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades programa ou projeto de extensão.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 Será distribuída 01 (uma) cota de bolsa por proposta classificada;

6.2 As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, respeitando a classificação, até o limite total de 60 bolsas.

7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CRITÉRIOS

7.1 Caberá à DIIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas, podendo valer-se de avaliadores *Ad hoc*, conforme a necessidade.

7.2 São critérios de exclusão da proposta:

- a) não ser ação de extensão vinculada a uma das oito áreas da extensão ou que não atendam à Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) não apresentar a previsão da participação de acadêmicos de graduação na equipe extensionista;
- c) não prever a participação de uma comunidade externa à Universidade.

7.3 Será acrescido 1 (um) ponto extra aos projetos que envolverem ações de prevenção, combate e/ou mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19.

7.3.1 Serão considerados projetos de prevenção, combate e mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19 as propostas que apresentarem os requisitos abaixo:

- a) Caracterização da comunidade, em situação de vulnerabilidade decorrente da pandemia, explicitando seu envolvimento com a ação extensionista;
- b) Coerência da proposta com as demandas da comunidade;
- c) Efeitos e contribuições da proposta para atendimento às demandas da comunidade, visando minimizar os efeitos da pandemia.

7.3.2 Caberá ao avaliador verificar se a proposta se enquadra nos requisitos do item 7.3.1.

7.3.3 As propostas que não apresentarem os requisitos do item 7.3.1 não receberão a pontuação extra.

7.4 Como critérios de seleção das propostas e a tabela de pontuação definem-se:

Critério de Seleção	Pontuação
a) impacto na comunidade e interação dialógica	Máximo 4,0 pontos
b) impacto na formação do acadêmico	Máximo 2,0 pontos
c) interdisciplinaridade	Máximo 2,0 pontos
d) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	Máximo 1,0 pontos
e) plano de trabalho das atividades do bolsista	Máximo 1,0 ponto
f) proposta envolve ações de prevenção, combate e/ou mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19	1,0 ponto (extra)

Detalhamento dos critérios:

a) Impacto na comunidade e interação dialógica: menção das ações de extensão do projeto junto a uma comunidade externa da Universidade (ONG, escola, comunidade...); detalhamento da comunidade – observações gerais de como se comporta e quais os benefícios do projeto para essa comunidade; formação de agentes da comunidade nas ações de extensão do projeto (multiplicadores), de forma a diminuir a dependência da comunidade no projeto; correlação entre objetivos do projeto e o detalhamento da comunidade; menção de acompanhamento avaliativo (instrumento de avaliação) da comunidade nas ações do projeto; previsão de participação ativa de membros da comunidade em ações do projeto.

b) Impacto na formação do acadêmico: menção da participação ativa do bolsista na elaboração e execução das ações de extensão do projeto; previsão de divulgação pelo bolsista das ações de extensão do projeto em eventos;

c) Interdisciplinaridade: menção à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

d) Indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão: previsão de formação da equipe de trabalho do projeto de extensão (grupos de estudo, grupos de pesquisa, oficinas de capacitação, ...) menção a ações concretas de interrelação entre ensino-pesquisa-extensão como, por exemplo, diálogo de saberes, horizontalidade de conhecimento, pesquisa-ação e pesquisa participante.

e) Plano de trabalho das atividades do bolsista: cronograma mensal das atividades do bolsista; detalhamento das atividades de extensão a serem realizadas pelo bolsista.

7.5 Os recursos previstos no cronograma, item 10 do edital, poderão ser pleiteados por qualquer participante, classificado ou não, e serão julgados por avaliador adicional que atribuirá nova nota, sendo a nota final aferida pela média de todas as notas.

7.5.1 Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos, o projeto classificado em lista preliminar não garante a cota de bolsas.

7.6 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

- 1º) A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;
- 2º) A proposta com maior pontuação no impacto na formação acadêmica;
- 3º) A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade;
- 4º) A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 5º) A proposta com maior pontuação no plano de atividade do bolsista.

8. DOS CONCEITOS

8.1 Extensão é definida como ação de natureza acadêmica, que viabiliza a integração com os demais setores da sociedade, visando promover a formação cidadã, a transformação da realidade, a produção compartilhada de saberes e a emancipação dos sujeitos envolvidos, de forma interdisciplinar e indissociável com ensino e pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento humano e para a qualidade socioambiental, a partir das realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.

8.2 Comunidade é o grupo social para o qual a ação é destinada.

8.3 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão constitui o processo acadêmico vinculado à formação de sujeitos e à geração de conhecimento.

8.4 Interdisciplinaridade é a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como à construção de parcerias intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

8.5 Interação dialógica com a comunidade: processo que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e demais setores sociais marcadas pelo diálogo e compartilhamento de saberes, promovendo alianças com movimentos, setores e organizações sociais.

9. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS

9.1 As propostas aprovadas deverão respeitar os prazos determinados no item 10 deste Edital quanto sua submissão e aprovação pelo conselho da unidade proponente.

9.2 Cabe ao coordenador da proposta realizar a seleção e indicação do estudante bolsista, respeitando os prazos determinados no item 10 deste Edital.

9.3 Não havendo a indicação do estudante no prazo estabelecido, a PROEXC realocará a cota de bolsa para a próxima proposta da lista de suplência.

9.4 É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC SOCIAL

selecionar o bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 do Edital.

10. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O Coordenador poderá solicitar cancelamento/substituição de bolsista, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que respeitados os prazos operacionais adotados pela Diretoria de Extensão.

10.2 A substituição de bolsista, para que tenha vigência imediata, deverá ser solicitada até o dia 05 de cada mês, caso contrário terá vigência somente a partir do mês subsequente à solicitação.

ANEXO V
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA
Subprograma de Formação Ampliada - Bolsas de Cultura

Para fins deste edital as ações de cultura concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura - Pró-Cultura, que visa estimular, apoiar e promover ações culturais no âmbito interno e externo da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. DOS PROPONENTES

1.1. Requisitos do Coordenador:

- a. Possuir produção científica, tecnológica e artístico-cultural e experiência compatível com a especificidade da ação proposta;
- b. Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.2. Podem ser proponentes de ações de cultura:

- a. Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b. Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de cultura.

1.4. As atividades de orientação, acompanhamento e supervisão deverão ser conduzidas em conjunto com a equipe da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, buscando dar visibilidade às ações do projeto.

1.5. Não poderá submeter proposta servidor lotado na Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

1.6. O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

2. DAS FORMAS, ÁREAS E DIRETRIZES DAS AÇÕES DE CULTURA

2.1. As ações de cultura apoiadas neste edital deverão ser apresentadas na modalidade projeto, contendo em seu planejamento atividades de criação artística, formação, produção e/ou difusão cultural nas áreas de artes visuais, cinema e audiovisual, música, artes cênicas, literatura, artesanato, mídias culturais, programação visual, cultura popular ou patrimônio cultural.

2.2. As ações deverão atender às seguintes diretrizes:

- a. Incentivar atividades artísticas e culturais que dialoguem com os diversos segmentos da sociedade em respeito aos princípios dos Plano de Contingência e Plano de Desenvolvimento Institucional da FURG;
- b. Buscar a produção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c. Fomentar discussões, estudos e atividades que visem contribuir na constituição de uma política de cultura universitária;
- d. Promover ações de estímulo à criação, à experimentação, ao apoio à produção e à promoção da formação na área de arte e cultura;
- e. Garantir a liberdade de expressão, criação e fruição, bem como o respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural;
- f. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento sociocultural das comunidades da área de abrangência da FURG.

3. DOS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

3.1. O projeto deverá estar cadastrado no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo Cultura (CULT-XXX), com status Aguardando Aprovação ou Aprovado.

- a. Projetos no status Aguardando Aprovação deverão ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj no prazo informado no cronograma geral do edital.

3.2. Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- a. Informar no campo Número de Bolsistas a quantidade de bolsistas desejada, obedecendo o limite máximo estabelecido no edital;
- b. Descrever resumidamente, no campo Plano de Trabalho, as atividades do bolsista e a relevância para execução do projeto, em consonância com o cronograma do projeto;
- c. Indicar no campo EPEC Social a participação nessa modalidade de inscrição;
- d. No campo Validade, indicar a data final de atuação do bolsista no projeto, observando a data limite estabelecida no edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

4.1. A homologação das propostas será realizada pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

4.2. Em caso de não homologação da proposta, o proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

5.1. A avaliação será realizada por servidores da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Produtos acadêmicos, artísticos e/ou culturais (até 23 pontos);
 - I. Clareza na descrição dos produtos (até 5 pontos);
 - II. Descrição do processo de geração de produtos (até 5 pontos);
 - III. Potencial de geração de produtos (até 5 pontos);
 - IV. Proposta prevê produto(s) concluído(s) durante vigência da bolsa? (Sim - 8 pontos / Não - 0 pontos);
- b. Relevância e impacto sociocultural (até 23 pontos);
 - I. Clareza na descrição dos envolvidos na execução e público (até 5 pontos);
 - II. Descrição das metodologias de difusão da produção (até 5 pontos);
 - III. Potencial de alcance (até 5 pontos);
 - IV. Proposta aberta ao público externo? (Sim - 8 pontos / Não - 0 pontos);
- c. Objetivo(s), justificativa(s) e metodologia do projeto (até 23 pontos);
 - I. Clareza na descrição dos elementos e organização do projeto (até 5 pontos);
 - II. Coerência entre objetivo(s), justificativa(s) e metodologia adotadas (até 5 pontos);
 - III. Possibilidade de execução do projeto em acordo com cronograma (até 5 pontos);
 - IV. Projeto é pertinente ao contexto atual da Universidade/mundo? (Sim - 8 pontos / Não - 0 pontos);
- d. Plano de Trabalho do bolsista (até 21 pontos);
 - I. Clareza na descrição das atividades do bolsista (até 5 pontos);
 - II. Impacto das atividades desenvolvidas pelo bolsista em sua formação acadêmica (até 5 pontos);

- III. Potencial de articulação do trabalho desenvolvido pelo bolsista além de ações de cultura (até 5 pontos);
 - IV. Atividades de ações culturais propostas ao bolsista compatíveis com o período total da bolsa? (Sim - 6 pontos / Não - 0 pontos);
 - e. Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica) (até 10 pontos);
 - I. Projeto possui ações relacionadas? (Sim - 4 pontos / Não - 0 pontos).
 - II. Clareza na descrição das ações relacionadas (até 3 pontos);
 - III. Coerência entre as ações relacionadas e as ações de cultura (até 3 pontos);
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a. Não atingirem a nota mínima de 70 pontos;
 - b. Estiverem em desacordo com o Plano de Contingência da FURG.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE CULTURA

- 6.1. Será distribuída 01 bolsa por proposta classificada.
- 6.2. As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, de acordo com a nota atribuída em ordem decrescente e obedecendo o quantitativo de vagas disponíveis: 17 vagas EPEC Social e 3 vagas Ampla Concorrência.
- 6.3. As vagas que não forem preenchidas serão distribuídas conforme classificação geral.
- 6.4. Caso necessário as notas individuais apresentadas no item 5.1 deste anexo serão utilizadas como critérios de desempate, tendo prioridade a proposta com maior pontuação nos subitens, na ordem: a, b, c, d, e.
- 6.5. Permanecendo o empate será utilizada a ordem de inscrição, tendo prioridade a proposta inscrita primeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A submissão da ação de cultura implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da Instituição.
- 7.2. A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de cultura, conforme ordem de classificação, e mediante avaliação da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

ANEXO VI
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA PEDAGÓGICA - DIPED

FORMULÁRIO PROJETO DE ENSINO
PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

TÍTULO DO PROJETO:

Modalidade

- () Bolsa EPEC Ampla Concorrência
- () Bolsa EPEC Social (se escolher esta modalidade, você deve indicar no item abaixo a escala numérica de prioridades)

Prioridades (identificar em uma escala numérica de 1 a 3)

- () EPEC Social Baixa Renda
- () EPEC Social Racial
- () EPEC Social Pessoa com Deficiência

1. Resumo

2. Dados de Identificação do Proponente

- 2.1 Unidade Acadêmica:
- 2.2 Nome do Coordenador:
- 2.3 Telefone:
- 2.4 E-mail:

3. Equipe de trabalho

- 3.1 Dados de identificação de todos os componentes, docentes e/ou TAEs participantes do projeto: nomes, e-mails e telefones para contato.

4. Descrição do Projeto

- 4.1 Número da Ata de aprovação do projeto na Unidade Acadêmica ou o número de cadastro no SisProj:
- 4.2 Justificativa:
- 4.3 Objetivo:
- 4.4 Metodologia:
- 4.5 Cursos/Área atendidos:
- 4.6 Número provável de estudantes atendidos:
- 4.7 Resultados esperados:
- 4.8 Cronograma de execução da Ação (data inicial e data final):
- 4.9 Número de bolsas solicitadas:
- 4.10 Justificativa fundamentada da quota de bolsas:
- 4.11 Planejamento de atividades do(s) bolsista(s) com cronograma:

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP
DIRETORIA DE PESQUISA - DIPESQ
Av. Itália, km 8 - Bairro Carreiros, Rio Grande – RS, CEP: 96.203-900
Fone: (53) 3233-6821 FAX: 3233-6822
E-mail: dipesq@furg.br - Homepage: <http://www.propesp.furg.br>



ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DO SISBOLSAS

TÍTULO DA PROPOSTA:

O título da proposta de bolsa não precisa ser, necessariamente, igual ao título do projeto cadastrado em “Projetos (SisProj)”. A proposta para o bolsista pode ser parte de um projeto maior.

PROPONENTE:

O coordenador da proposta de bolsa deve ser coordenador ou participante de projeto cadastrado em “Projetos (SisProj)”, desde que cumpra as demais exigências do edital.

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:

O proponente deverá indicar se está lotado em campus fora da sede. Este campo será utilizado para identificar as propostas que se enquadram na reserva de quotas para os campi fora da sede.

LICENÇA MATERNIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS:

A proponente que esteve em licença maternidade entre 2020 e agosto de 2022 poderá enquadrar-se na reserva de quotas previstas para esta, sem prejuízo para sua eventual classificação e sem a necessidade de atendimento a esta reserva de vagas. Essa informação será consultada no Sistemas da FURG e analisada pela PROPESP.

GRANDE ÁREA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Corresponde a área na qual a proposta melhor se enquadra: a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, c) ENGENHARIAS, d) CIÊNCIAS DA SAÚDE, e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS, f) CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, g) CIÊNCIAS HUMANAS, h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES. A distribuição das quotas é feita entre estas 8 (oito) áreas de acordo com a demanda qualificada. Entende-se como “demanda qualificada” o número de propostas homologadas em cada área. Em especial, no caso das áreas indicadas nos itens a), d) e h), existem subdivisões devido à especificidade das Unidades participantes. A divisão das quotas entre as subáreas é feita mediante a demanda qualificada de cada subárea frente à demanda na respectiva área.

ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA:

Faz referência à área de avaliação segundo a lista da CAPES. A ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA deve estar diretamente relacionada à ÁREA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, e deve ser utilizada para nortear a classificação dos artigos publicados. No sítio da Capes, O EVENTO DE CLASSIFICAÇÃO dos periódicos utilizado será, obrigatoriamente, o do QUADRIÊNIO 2013-2016, ou mais atual, caso seja divulgado

durante a vigência deste edital. Em não sendo possível a classificação, o artigo não será contabilizado.

PROJETO EXIGIU ANÁLISE DE COMITÊ DE ÉTICA / COMITÊ / NÚMERO DE REGISTRO:

No caso de projeto, ao qual a proposta está vinculada, ter passado por, ou estar em análise de algum dos Comitês de Ética previstos em Edital, a opção SIM deve ser selecionada bem como informar qual COMITÊ está avaliando o caso e o respectivo NÚMERO DE REGISTRO.

As informações do CV Lattes serão importadas automaticamente pela PROPESP exceto o número de orientações de especialização e residência médica e multiprofissional. A pontuação será extraída automaticamente pela PROPESP. A descrição dos pesos para cada item está na seguinte tabela:

Categorias	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PESO DO ITEM
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (somente trabalhos publicados com referências completas)	
	Periódicos científicos – Qualis A1	20
	Periódicos científicos – Qualis A2	15
	Periódicos científicos – Qualis B1	10
	Periódicos científicos – Qualis B2	5
	Periódicos científicos – Qualis B3	2
	Periódicos científicos – Qualis B4	1,5
	Periódicos científicos – Qualis B5	1
	Periódicos científicos – Qualis C, não indexados ou sem ISSN	0,5
2	ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS COM CORPO EDITORIAL, ARTIGOS DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, INDUSTRIAL E ARTÍSTICA (máx. 10 trabalhos por item)	
	Artigos completos em anais de eventos internacionais, com corpo editorial	4
	Artigos completos em anais de eventos nacionais, com corpo editorial	2
	Artigos de divulgação científica, tecnológica, industrial e artística	1
	Resumos e resumos expandidos	0,5
3	ORIENTAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	Especialização defendida e aprovada (máx. 10 orientações)	1
	Residência, mestrado e doutorado em andamento	1
	Residência, mestrado e doutorado defendidos e aprovados	3
4	COORIENTAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	

	Mestrado e doutorado defendidos e aprovados (máx. 10 coorientações)	1
5	DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE PATENTES	
	Patentes concedidas com nº de registro	20
	Patentes depositadas com nº de registro	5
6	LIVROS	
	Livro - editado por editora com corpo editorial	20
	Livro - editado por editora sem corpo editorial	5
	Livro organizado - editado por editora com corpo editorial	10
	Livro organizado - editado por editora sem corpo editorial	5
	Cap. em livro - editado por editora com corpo editorial	5
	Cap. em livro - editado por editora sem corpo editorial	2
7	FILMES, VÍDEOS OU AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS REALIZADOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARTICIPAÇÕES EM EXPOSIÇÕES OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CURSOS OU PALESTRAS (máx. 10 trabalhos)	5
	MEMBRO DE CORPO DOCENTE EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA FURG (permanente / colaborador)	20
EXCLUSIVO EDITAL EPEC	APROVAÇÃO ÚLTIMO EDITAL UNIVERSAL CNPq	10
	FINANCIAMENTO APROVADO POR OUTRA AGÊNCIA DE FOMENTO ENTRE 2020 E 2022	10

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL:

A classificação dos artigos será feita de acordo com a ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA feita previamente, utilizando obrigatoriamente o QUADRIÊNIO 2013-2016 como EVENTO DE CLASSIFICAÇÃO

ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS COM CORPO EDITORIAL:

Estabelece-se o entendimento de que EVENTOS NACIONAIS serão todos aqueles realizados no país. Serão considerados EVENTOS INTERNACIONAIS todos aqueles realizados fora do país e aqueles realizados no país, mas organizados por órgãos internacionais. Além disso, deve-se considerar como TRABALHO COMPLETO aquele cujo texto contenha: Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão e Referências.

IMPORTANTE:

a) O preenchimento de todos os campos solicitados no “Bolsas (SisBolsas)” é obrigatório. A falta de qualquer informação pode implicar no cálculo incorreto da nota final do proponente;

b) A GRANDE ÁREA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA e ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA devem ser indicados no “Bolsas (SisBolsas)” no momento da inscrição;

- c) Entende-se que os proponentes RECÉM-DOCTORES são todos aqueles que obtiveram o título de doutor nos últimos 60 meses;
- d) As quotas para docentes mulheres que estiveram em licença maternidade nos últimos 2 anos (2020, 2021, até julho de 2022) serão verificadas com a lista obtida junto à PROGEP e seguirão a ordem de classificação e a demanda qualificada entre as suplentes no processo;
- e) No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das quotas reservadas, as mesmas serão repassadas para a Ampla Concorrência.

